

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 13.195/2021

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Altera a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal Complementar nº 074, datada de 03 de dezembro de 2013, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDNA ROSSIM	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERALDO NEGRIS	MEMBRO TITULAR
OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MEMBRO SUPLENTE

ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL

ELIANE DA SILVA MACHADO DE ASSIS	MEMBRO TITULAR
ROSANGELA VIEIRA FAVARO	MEMBRO SUPLENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

moisés de almeida bersani	MEMBRO TITULAR
SAMIA SOARES CARRETTA	MEMBRO SUPLENTE

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR "A"

LUCIANA SOARES	MEMBRO TITULAR
CLERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) – PROFESSOR "A"

SCHEILA ZANI DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
RITA DE CÁSSIA MACIEL DETTOGNI	MEMBRO SUPLENTE

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.1952021

publicação.

FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO) - PROFESSOR "B"

RAFAELA FÁVERO	MEMBRO TITULAR
TATIANA CORREIA DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE

PEDAGOGO

JAQUELINE DE ARAUJO NUNES	MEMBRO TITULAR
SANCLÉYA AZEREDO QUARTEZANI	MEMBRO SUPLENTE
PINHEIRO	

Art. 2° – As atribuições da Comissão a que se refere o "caput" do artigo 1° são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 074/2013.

Art. 3°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4°. Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 75 da Lei n° 1.192/12, ressalvadas as exceções contidas no artigo 36 da Lei Complementar n° 074/2013 e § 1°, artigo 39 da Constituição Federal. devendo ser observado o limite de recebimento de até 01 (uma) comissão por servidor.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário em especial o Decreto n° 12.779/2021.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Prefeito em Exercício